

LEI Nº 3.265, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DO PSICOPEDAGOGO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Psicopedagogo, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de novembro.

Art. 2º Como forma de contribuir para a promoção da aludida data os órgãos públicos poderão incentivar o uso da Fita de Möbius símbolo da psicopedagogia.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
332/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR
JEORGENES CASTRO E SILVA.**



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200